



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 18/11/2011
CNPJ / CPF: 00.928.375/0001-16
Razão Social / Nome: ABRANTES SOLUCOES LTDA ME
Domicílio Fiscal: 97012 - Brasília DF
Unidade Cadastradora: 243001 - INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

SEP/N QD 513 cj-A nr. 22 sl 206 parte B-3 - Brasília - DF

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 10/05/2011 (*)

FGTS Validade: 14/06/2011

INSS Validade: 16/04/2011 (*)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/02/2011 (*)

Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2011

Índices Calculados: SG = 3.18; LG = 3.18; LC = 3.18

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 16/05/2011 às 11:52:34

CPF: 778.675.993-04 Nome: EDILMENE SILVA LOPES

Ass:



Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Página 1



Prot.Internet : 620489

Talão n.º: **456**

Falencia
19/05/2011

Certidão de Falência e Concordata

CERTIFICA e da fé que, revendo os livros e/ou assentamentos em seu poder relativos às:

FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL feitas à VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA da JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação desta serventia, 21/04/1960 até 12/05/2011, **

NADA CONSTA ** contra o nome por extenso, filiação e CPF/CNPJ de :

ABRANTES SOLUCOES LTDA ME

(00.928.375/0001-16)

CERTIDÃO EMITIDA EM 19/05/2011

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Selo Digital de Segurança: TJDFT20110040241724CHDX

Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Observação:

- Certidão emitida por processo eletrônico, com base na Lei nº 11.419 de 19.12.2006;
- a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Cartório Rui Barbosa de Distribuição do Distrito Federal (www.distribuidordf.com.br)
- embora a certidão tenha validade de 30 (trinta) dias, sua autenticidade poderá ser confirmada em até 3 (três) meses após a sua expedição.



0120110518620489000001

Emolumentos: R\$ 19,58



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 159-00.475.661/2011
NOME : ABRANTES SOLUCOES LTDA
ENDEREÇO : SEP/N QD 513 CONJUNTO A NR 22 SALA 206 PARTE B3
CIDADE : ASA NORTE
CPF :
CNPJ : 00.928.375/0001-16
CF/DF : 0748781800136 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 15 de Agosto de 2011.

Brasília, 17 de Maio de 2011.

Certidão emitida via internet às 16:59:23 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 159-00.475.642/2011
NOME : ABRANTES SOLUCOES LTDA
ENDEREÇO : SEP/N QD 513 CONJUNTO A NR 22 SALA 206 PARTE B3
CIDADE : ASA NORTE
CPF :
CNPJ : 00.928.375/0001-16
CF/DF : 0748781800136 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 15 de Agosto de 2011.

Brasília, 17 de Maio de 2011.

Certidão emitida via internet às 16:57:48 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABRANTES SOLUCOES LTDA ME
CNPJ: 00.928.375/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:24:57 do dia 17/05/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2011.

Código de controle da certidão: **144F.D6B9.6F2E.7F37**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00928375/0001-16
Razão Social: ABRANTES SOLUCOES LTDA ME
Nome Fantasia: ABRANTES SOLUCOES
Endereço: AV PORTUGAL 2143 / STA C J JACQUES / RIBEIRAO PRETO /
SP / 14020-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2011 a 14/06/2011

Certificação Número: 2011051611503710646006

Informação obtida em 17/05/2011, às 16:26:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABRANTES SOLUCOES LTDA ME
CNPJ: 00.928.375/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:02:00 do dia 16/05/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2011.

Código de controle da certidão: **03A1.433A.0622.0A9C**

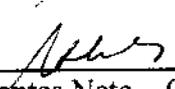
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

A Licitante **ABRANTES SOLUCÕES Ltda.**, CNPJ/MF n.º **00.928.375/0001-16**, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que se vier a ser contratada, se comprometerá a não divulgar, sob qualquer pretexto, as atividades objeto do Edital nº 63/2010, quanto quaisquer outras informações, que porventura venha a ter acesso, em função do desempenho das atividades inerentes aos serviços a serem prestados, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em Lei e responsabilizando-se pela reparação de possíveis danos causados à CODEVASF, em decorrência da divulgação de quaisquer dessas informações.

Brasília, 16 de Maio de 2011



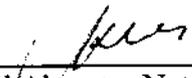
Manoel Abrantes Neto – CPF: 283.008.586-87

Sócio-Diretor - Abrantes Soluções Ltda.

DECLARAÇÃO

A Licitante **ABRANTES SOLUÇÕES Ltda.**, CNPJ/MF n.º **00.928.375/0001-16**, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a CODEVASF (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Brasília, 16 de Maio de 2011



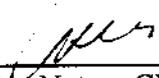
Manoel Abrantes Neto – CPF: 283.008.586-87

Sócio-Diretor - Abrantes Soluções Ltda.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES

A Licitante **ABRANTES SOLUCÕES Ltda.**, CNPJ/MF n.º **00.928.375/0001-16**, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que dispõe de aparelhamento e pessoal técnico adequado para atender às necessidades da CODEVASF conforme previsto no edital n° 63/2010 para o item II.

Brasília, 16 de Maio de 2011



Manoel Abrantes Neto – CPF: 283.008.586-87

Sócio-Diretor - Abrantes Soluções Ltda.



**ABRANTES
SOLUÇÕES**

ANEXO XIII – Atestado de Vistoria

ATESTADO DE VISTORIA

A empresa **ABRANTES SOLUÇÕES Ltda.** CNPJ nº **00.928375/0001-16** endereço **SEPN Qd. 513 Conj. "A" – nº 22 – Sala 206 – CEP 70.760-521**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, para fins de participação no pregão nº **63/2010**, que tomou conhecimento e está ciente das condições atuais de infra-estrutura, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos softwares em utilização pela CODEVASF, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e detalhada.

E, por ser verdade, firmamos a presente.

Brasília/DF, 16 de Maio de 2010.

Abrantes Soluções Ltda.

Representante Legal: Manoel Abrantes Neto

CPF: 283.008.586-87

Endereço: SQN – 315 / Bloco "C" / Apt. 403 – Telefone: (61) 8192-7677

E-mail: manael@abrantess.com.br

man.abrantes@terra.com.br



ABRANTES
SOLUÇÕES

ANEXO XIV – Declaração de propriedade intelectual

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

DECLARO, para os devidos fins, que todos os produtos e toda a propriedade intelectual advindos da prestação dos serviços pela empresa **ABRANTES SOLUÇÕES Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº **00.928375/0001-16** estabelecida no endereço **SEPN Qd. 513 Conj. "A" – nº 22 – Sala 206 – CEP 70.760-521,** relativas ao Pregão nº 63/2010, serão de propriedade exclusiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF.

Brasília/DF, 16 de Maio de 2010.



Abrantes Soluções Ltda.

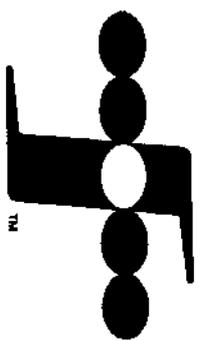
Representante Legal: Manoel Abrantes Neto

CPF: 283.008.586-87

Endereço: SQN – 315 / Bloco "C" / Apt. 403 – Telefone: (61) 8192-7677

E-mail: manael@abrantess.com.br

man.abrantes@terra.com.br



CERTIFIED FUNCTION POINT SPECIALIST

The International Function Point Users Group Certifies That

MANOEL ABRANTES NETO

Has met the requirements as specified by the standards and guidelines of the International Function Point Users Group to qualify as a Certified Function Point Specialist (CFPS) for the 4.2 series of the Counting Practices Manual.

*Ateste que foram apresentados os originais assinados por Manoel Abrantes Neto
Chefe da AE/ST/UGT*

November 25, 2008

(CFPS Exam Date)

June 30, 2009

(IFPUG Membership Expiration Date)

November 30, 2011

(CFPS Expiration Date)

(CFPS certification only valid if IFPUG membership is not expired)

Certificate valid only with the IFPUG corporate seal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

BUNNY GUSTAVE PERSIJN

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Registro: 3 /ICDF - SHIN QL 2 - Conj. 4 - Casa 1 - Tel.: +55 61 3468-4466.
SCS - Quadra 01 - Edifício Gilberto Salomão - Sala 413 - CEP 70.305-900
Brasília-DF - Brasil - Tel.: +55 61 3225-3133 - 3225-2581 - Fax: +55 61 3468-1399

0784/2010

E-mail: headway@uol.com.br

TRADUÇÃO Nº

CPF 003218851/04

INSS 230012333807

1

EU, BUNNY GUSTAVE PERSIJN, TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL DESTA PRAÇA DE BRASÍLIA, DF, CERTIFICO E DOU FÉ QUE ME FOI APRESENTADO NESTA DATA UM DOCUMENTO EXARADO EM IDIOMA INGLÊS, A FIM DE TRADUZÍ-LO PARA O VERNÁCULO, O QUE CUMPRI EM RAZÃO DO MEU OFÍCIO E CUJA TRADUÇÃO É A SEGUINTE: -----

**CFPS – ESPECIALISTA CERTIFICADO DE FUNCTION POINT
(“ CERTIFIED FUNCTION POINT SPECIALIST “)**

O Grupo Internacional de Utilizadores de Function Point certifica que

MANOEL ABRANTES NETO

cumpriu os requisitos especificados pelos padrões e diretrizes do Grupo Internacional de Utilizadores de Function Point (“*International Function Point Users Group* “) para ser qualificado como Especialista Certificado de Function Point (“*Certified Function Point Specialist* “ – CFPS “) da série 4.2 do Manual de Práticas de Contagem (“*Counting Practices Manual* “).

Data do Exame CFPS: 25 de novembro de 2008

Data de expiração de Membro IFPUG: 30 de junho de 2009

Data de expiração CFPS: 30 de novembro de 2011

(A Certificação CFPS somente é válida se a data como Membro IFPUG ainda não expirou)



Atesto que foram apresentados os originais
Hernany Silveira Rocha
Chefe da AE/GTI/UGT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

BUNNY GUSTAVE PERSIJN

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Registro: 3 /JCDF - SHIN QL 2 - Conj. 4 - Casa 1 - Tel.: +55 61 3468-4466.
SCS - Quadra 01 - Edifício Gilberto Salomão - Sala 413 - CEP 70.305-900
Brasília-DF - Brasil - Tel.: +55 61 3225-3133 - 3225-2581 - Fax: +55 61 3468-1399

0784/2010

E-mail: headway@uol.com.br

TRADUÇÃO Nº _____

CPF 003218851/04

INSS 230012333807

2

Este Certificado somente é válido com o selo corporativo do IFPUG.

(No documento foi afixado o Selo Corporativo do Grupo Internacional de Utilizadores de Function Point - Nova Jersey, EUA - 1986).

=====

NADA MAIS CONSTANDO NO REFERIDO DOCUMENTO, DOU-O POR FEITO, BEM E FIELMENTE TRADUZIDO, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO 2011 (DOIS MIL E ONZE).




Bunny Gustave Persijn
Tradutor Público Juramentado
MAT. 8 - JCDF

Atesto que foram apresentados os originais


Hernany Silveira Rocha
Chefe da AE/GTI/UGT



- ABOUT IFPUG
- EDUCATIONAL OPPORTUNITIES & WORKSHOPS
- EXPERIENCES
- FEATURES
- GENERAL INFORMATION
- HOW TO JOIN
- CONTACT US

PUBLIC CFPS SEARCH RESULTS

Name	CFPS	Expiration
Manoel Abrantes Neto	4.2	6/30/2011

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **ABRANTES SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.928.375/0001-16, situada no endereço SEPN Qd. 513 – Conj. A nº 22 Sala 206-B3, prestou consultoria e outros serviços relativos a Métricas de Software sob demanda, conforme encomendados por nossa Empresa.

Dentre os serviços prestados encontram-se:

- medição e estimativas de tamanho funcional de software em Pontos de Função,
- medição de itens considerados pelo IFPUG (Instituição Normatizadora) não mensuráveis pela técnica de Análise de Pontos de Função utilizando tabelas publicadas nos editais de contratação dos respectivos serviços;
- validação e / ou defesa dos valores medidos junto aos especialistas representando nossos contratantes,
- suporte à aplicação de técnicas de medição com elaboração de pareceres e notas técnicas sobre assuntos correlatos,
- geração e análise de indicadores e,
- treinamentos técnicos de contagem APF e Estimativas.

Os serviços prestados nos três últimos anos ultrapassam 1.000 (mil) horas de atuação, perfazendo montante superior a 15.000 Pontos de Função em mais de 50 (cinquenta) diferentes Sistemas de Informação avaliados.

Atestamos também que os serviços foram realizados sob a responsabilidade técnica e participação direta de profissional especialista certificado como **CFPS** pelo **International Function Point Users Group-IFPUG** e também PMP pelo **Project Management Institute-PMI**.

Atestamos ainda, que a referida empresa demonstrou possuir capacidade técnica e desempenho excelente de suas atribuições contratuais tanto quanto a cumprimento de prazos quanto a qualidade dos serviços executados, nada constando em nossos registros que possa desaboná-la.

Brasília, 04 de maio de 2011



Daniel Carvalho Bordin

Sócio-Diretor

daniel@miranteinfo.com

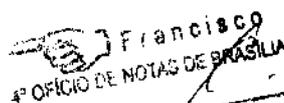
trab.: (61) 3533-0500 – cel.: 8116-1292

MIRANTE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 02.306.220/0001-73

SCLN 210 – bloco B sala 103 – Asa Norte

BRASILIA-DF



Francisco
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **INTACTO – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ: **08.243.665/0001-38**, situada no endereço **SCLN 210, Bloco “C”, nº 49, Sala 209 e 210 – Asa Norte, CEP: 70.862-530, Brasília – DF** no telefone **(61) 2194 – 7124**, atesta para os devidos fins que a empresa **ABRANTES SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº **00.928.375/0001-16**, situada no endereço **SEPN Qd. 513 Conj. “A” – nr. 22 – SI.206 – CEP: 70760-521 – Asa Norte – Brasília – DF**, prestou serviços de consultoria técnica em sistemas de Tecnologia da Informação, relativos a Métricas de Software, contemplando a contagem de pontos de função pelo método definido pelo IFPUG (*International Function Point Users Groups*) do(s) seguinte(s) projeto(s):

- Projeto do Sistema RICO – *Recuperação Integrada de Créditos On-line*, vinculado ao cliente *Ativos S.A.* com um total de 1567 Pontos de Função, o projeto ainda não foi finalizado, porém a realização desta contagem ocorreu em 01/09/2010 à 10/11/2010.

Dentre os serviços prestados no sistema acima citado encontra-se:

- Medição e estimativas de tamanho funcional de software em Pontos de Função
- Medição de itens considerados pelo IFPUG (Instituição normatizadora) não mensuráveis pela técnica de Análise de Pontos de Função
- Validação e/ou defesa dos valores medidos junto aos especialistas representando nossos contratantes

Atestamos também que os serviços foram realizados sob a responsabilidade técnica e participação direta de profissional especialista certificado como CFPS pelo *International Function Point Users Group* – IFPUG e também PMP pelo *Project Management Institute* – PMI.

Atestamos ainda, que a referida empresa demonstrou possuir capacidade técnica e desempenho excelente de suas atribuições contratuais tanto quanto a cumprimento de prazos quanto a qualidade dos serviços executados, nada constando em nossos registros que possa aboná-la.

Brasília-DF, 16 de Novembro de 2010



Bruno Mota

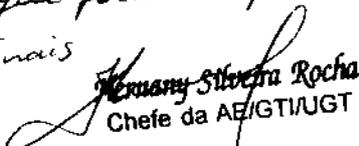
Gerente de Projetos

bruno@intacto.com.br



Rodrigo
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Atesto que foram apresentados os originais



Hernany Silveira Rocha
Chefe da AE/GTI/UGT

Intacto – Engenharia de Sistemas LTDA.

Endereço: SCLN 210, Bloco “C”, nº 49, Sala 209 e 210 – Asa Norte CEP: 70.862-530 Brasília – DF
www.intacto.com.br



4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEP/N Quadra 504 - Bloco "C" Nº 31 - 1º Pav. Lojas 108/114 - Asa Norte - Cep: 70730-523 - Brasília-DF

Fones: (61) 3326-5234 / 3326-5026 / 3326-5172 / 3328-7744 / 3425-1080 / 3425-2531

Fax: (61) 3326-2584 / 3328-0227 - CNPJ/MF 06.162.854/0001-50

E-mail: cartorio_4@pop.com.br

Evaldo Feitosa dos Santos
Tableião



Prot.: 01163649

Livro: 3313

Folha: 117

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ABRANTES
SOLUÇÕES LTDA-ME NA FORMA ABAIXO:**

Ethete Perreira de Azevedo
4º Ofício de Notas de Brasília-DF
Escrevente Autorizada

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (21/01/2011), em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu como **OUTORGANTE: ABRANTES SOLUÇÕES LTDA-ME**, estabelecida no SEP/N 513, Conjunto A, nº 22, Sala 206, Parte B3, Asa Norte, Brasília-Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.928.375/0001-16, neste ato representada por sua sócia: **ROSANA CORRÊA DE ABRANTES**, brasileira, declara ser casada, musicista, portadora da CNH nº 01159087409 DETRAN/DF, onde consta o RG nº 2.897.700 SSP-DF e o CPF nº 361.820.446-91, residente e domiciliada na SQN 315, Bloco C, Apartamento 403, Asa Norte, nesta Capital, conforme a Alteração Contratual Consolidada, registrada na JCDF sob o nº 53201382842, em 07/02/2007, com cópias arquivadas nestas notas, reconhecida e identificada como a própria, por mim Escrevente, em face dos documentos que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: MANOELA CORREA DE ABRANTES**, brasileira, solteira, maior, consultora, portadora da CNH nº 03633239573 DETRAN/DF, onde consta o RG nº 2895837 SSP/DF e do CPF nº 999.180.721-72, residente e domiciliada na SQN 315, Bloco C, Apartamento 403, Asa Norte, nesta Capital, - a quem confere amplos e especiais poderes para gerir e administrar a firma outorgante, podendo representá-la perante as Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas e Cartórios em geral, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, seus Departamentos e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito Público ou privado, **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL** e de outros estados, Sociedades de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Receita Federal do Brasil, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, Sindicatos, Comércio e Indústria, nos Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral, inclusive o **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A**, e onde com esta se apresentar e for necessário, podendo requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações; abrir, movimentar e ou liquidar contas correntes, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos de contas e talões de cheques, reconhecer e ou contestar saldos, comprar e vender mercadorias exclusivamente do ramo da firma outorgante, assinar documentos fiscais e faturas, assinar bordereaux, admitir e/ou demitir empregados, assinar e ou dar baixa em carteiras de trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alteração de anotações em carteiras de trabalho, nomear prepostos junto a **DELEGACIA DO TRABALHO E OU JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de

Ateste que foram apresentados os originais
Hernamy Silveira R.
Chefe da AE/GTI/U



435d-2ac3-da41-7f2d
d5bd-af8e-51b1-0e10
www.cartorios.com.br



4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEP/N Quadra 504 - Bloco "C" N° 31 - 1ª Pav. Lojas 108/114 - Asa Norte - Cep: 70730-523 - Brasília-DF

Fones: (61) 3326-5234 / 3326-5026 / 3326-5172 / 3326-7744 / 3425-1080 / 3425-2531

Fax: (61) 3326-2584 / 3326-0227 - CNPJ/MF 06.162.854/0001-50

E-mail: cartorio_4@pop.com.br

Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião

Prot.: 01163649

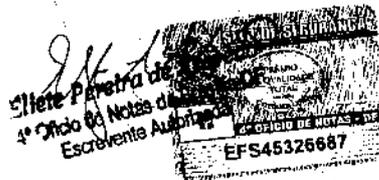
Livro: 3313

Folha: 118



prestação de serviços, ajustar cláusulas e condições, participar de concorrências públicas e ou particulares, licitações, tomadas de preços, cartas-convite, pregões, retirar editais, participar de aberturas de licitações, acordar, discordar, dar lances, interpor recursos, prestar declarações e informações, constituir Advogados com poderes da cláusula Ad-Judicia, e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele, enfim, praticar os demais atos aos fins deste mandato. **PODENDO INCLUSIVE SUBSTABELECEER. ESTA PROCURAÇÃO NÃO DÁ PODERES PARA VENDER E CEDER BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VEÍCULOS EM NOME DA EMPRESA OUTORGANTE.** CERTIFICO que a qualificação da procuradora e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. E, de como assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente, o qual feito e lhe sendo lido em alta e bem clara voz, o achou em tudo conforme, outorga, aceita e assina. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS NOS TERMOS DA LEI. A autenticidade deste ato poderá ser consultada através do site: **www.cartorios.com.br**, inserindo os dados de identificação conforme nota no rodapé. Emol. R\$ 24,88, recolhidos pela guia nº 154783. Eu, **CESAR AUGUSTO BUENO DA FONSECA**, ESCRIVENTE, lavrei o presente ato. E eu, *[assinatura]*, **ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO**, Escrevente Autorizada, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **EDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS**, Tabelião Substituto, dou fé e assino. (a.a.) **ROSANA CORRÊA DE ABRANTES**, **EDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS**. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, *[assinatura]* a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho (*[assinatura]*) da verdade.



Atesto que foram apresentados os originais

[assinatura]
Genany Silveira
Chefe da AE/GTU/67

435d-2ac3-da41-7f2d
d5bd-af8e-51b1-0e10
www.cartorios.com.br

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MANOEL ABRANTES NETO, brasileiro, natural de Ponte Nova - MG, nascido aos 24.03.1959, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº M-482.631-SSP-MG e do CPF nº 283.008.586-87, residente e domiciliado à SHC/Norte SQ 315 – Bloco C – apto 403 – Asa Norte - CEP 70774-030, Brasília, Distrito Federal, e,

ROSANA CORREA DE ABRANTES, brasileira, natural de Patos de Minas - MG, nascida aos 14.09.1959, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. nº M-1.081.023-SSP-MG e do CPF nº 361.820.446-91, residente e domiciliada à SHC/Norte SQ 315 – Bloco C – apto 403 – Asa Norte - CEP 70774-030, Brasília, Distrito Federal,

sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de "ABRANTES SOLUÇÕES LTDA", conforme contrato social arquivado sob nº 35.213.431.946 em 07.11.1995 e última alteração de contrato social arquivada sob nº 184.787/99-3 em 21.10.1999, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.928.375/0001-16, tem entre si justos e contratados a presente alteração de contrato social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:-

A) – DO NOVO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo a exploração do ramo de "Consultoria e desenvolvimento em sistemas de informática sob encomenda".-

B) – DO NOVO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

A sociedade passa a funcionar com sua sede instalada à SHC/Norte SQ 315 – Bloco C – apto 403 – Asa Norte - CEP 70774-030, Brasília, Distrito Federal.-

DA ADAPTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS AO NOVO CÓDIGO CIVIL – LEI 10.406/02

Considerando as novas regras da Lei n.º 10406 de 10 de janeiro de 2002, as quais, conforme definição do artigo 1052, classifica a sociedade de forma limitada, resolvem os sócios pela adequação do contrato social, modificando-o desde logo pelas atuais normas do código civil, especialmente pela determinação do artigo 2033. Desta forma, o contrato social desta sociedade, passa a ter a seguinte redação:

MANOEL ABRANTES NETO, brasileiro, natural de Ponte Nova

Atesto que foram apresentados os originais *Herfany Silveira Rocha*
Chefe da AE/GTI/UGT



283.008.586-87, residente e domiciliado à SHC/Norte SQ 315 – Bloco C – apto 403 – Asa Norte - CEP 70774-030, Brasília, Distrito Federal, e,

ROSANA CORREA DE ABRANTES, brasileira, natural de Patos de Minas - MG, nascida aos 14.09.1959, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. nº M-1.081.023-SSP-MG e do CPF nº 361.820.446-91, residente e domiciliada à SHC/Norte SQ 315 – Bloco C – apto 403 – Asa Norte - CEP 70774-030, Brasília, Distrito Federal,

sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada, que gira nesta praça de Brasília, Distrito Federal, sob a denominação social de "**ABRANTES SOLUCÕES LTDA**", conforme contrato social arquivado sob nº 35.213.431.946 em 07.11.1995 e última alteração de contrato social arquivada sob nº 184.787/99-3 em 21.10.1999, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.928.375/0001-16.

CAPÍTULO I

Do Tipo, Denominação e seu uso, Objeto, Sede e Prazo de Duração

PRIMEIRA – A sociedade é empresária do tipo limitada e gira sob a denominação social de "**ABRANTES SOLUCÕES LTDA**", podendo assinar pela firma, ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.-

SEGUNDA – O objeto da sociedade é "Consultoria e desenvolvimento em sistemas de informática sob encomenda".-

TERCEIRA – A sociedade tem sua sede instalada à SHC/Norte SQ 315 – Bloco C – apto 403 – Asa Norte - CEP 70774-030, Brasília, Distrito Federal, e terá duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 10 de outubro de 1995.-

§ Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CAPÍTULO II

Do capital e das quotas

QUARTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuído entre os sócios, em partes iguais, ou seja:

MANOEL ABRANTES NETO.....	5.000 qts.R\$	5.000,00
ROSANA CORREA DE ABRANTES.....	5.000 qts.R\$	5.000,00
TOTAL.....	10.000 qts.R\$	10.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Atesto que foram apresentadas os originais

Hernany Silveira Rocha
Chefe da AE/GTI/UGT

§ 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil - Lei 10406-02.-

§ 3º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.-

§ 4º - Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.-

§ 5º - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.-

QUINTA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.-

§ Único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.-

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA - A administração da sociedade será exercida, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, por ambos os sócios, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.-

§ 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§ 2º - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites, que serão levadas à débito da conta de "despesas gerais" da sociedade.

§ 3º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.-

§ 5º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, nos termos do artigo 1012 do Código Civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.-

§ 6º - O administrador designado em separado investirá-se-á no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

Atesto que foram apresentados os originais


Hernany Silveira Rocha
Chefe da AE/IGTI/UGT



SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.-

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

OITAVA – As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.-

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.-

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Das deliberações sociais tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, será lavrada uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, quando exigido por lei, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.-

CAPÍTULO V

Das Deliberações dos Sócios

NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a – aprovação das contas da administração;
- b – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c – a destituição dos administradores;
- d – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e – a modificação do contrato social;
- f – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h – o pedido de recuperação judicial/extrajudicial.-



DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "a" e "f".

Atesto que foram apresentados os originais
Germany Silveira Rocha
 Chefe da AE/GT/IGT



II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III – pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.-

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DECIMA PRIMEIRA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do “de cujus”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.-

DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.-

Atesto que foram apresentados os originais

Antônio Silveira Rocha
Chefe da AE/GTI/UGT



DÉCIMA QUARTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII

DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.-

§ 2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores não sócios.-

§ 4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares, inclusive mensais, com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios.-

§ 5º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.-

§ 6º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.-

§ 7º - Convencionam-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).-

Atesto que foram apresentados os originais

Jefferson Silveira Rocha
Chefe da AE/GTI/UGT



DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil e supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações.

DÉCIMA OITAVA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.-

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios e duas testemunhas.-

Ribeirão Preto, 30 de agosto de 2006.-

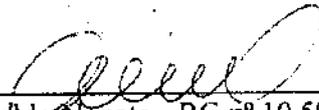


Manoel Abrantes Neto

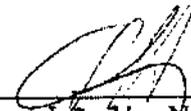


Rosana Correa de Abrantes

TESTEMUNHAS:

1º 

Osvaldo Nonato - RG nº 10.596.439-SSP-SP

2º 

Jose João Vaz Neto - RG nº 5.403.439-SSP-SP
ABRANTES SOLU

 JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2007
SOB Nº 53201382842
Protocolo: 07/000552-4

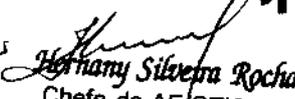


ANTONIO CELSON G. MENDES
SECRETARIO GERAL

 SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
3 D NÚMERO : CRISTIANE SILVA F. CORREIA
SECRETARIA GERAL
265.378/06-0



JUCESP

Atesto que foram apresentados os originais 
Anthony Silveira Rocha
Chefe da AE/GTI/UGT

PROPOSTA
de SERVIÇOS de MÉTRICAS de SOFTWARE

A

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA



Edital CODEVASF 63/2010

Perfil da Empresa

Criada em 1995, a Abrantes Soluções atua junto a organizações públicas e privadas, de forma diferenciada, nos segmentos de Métrica de Software e Gerenciamento de Projetos, oferecendo produtos e serviços de qualidade que geram soluções dotadas de inovação tecnológica e diferencial competitivo, provendo eficiência e eficácia aos clientes e parceiros.

A Abrantes Soluções aplica em seus serviços de auditoria, medição e estimativas de tamanho funcional de sistemas de informação os métodos de medição Análise de Pontos de Função – APF) do *International Function Point User Group -IFPUG*, bem como as técnicas de estimativas sugeridas pela *Netherlands Software Metrics Association - NESMA*.

Aplica os métodos de gestão em seus projetos contando com profissionais qualificados e metodologias do *Project Management Institute - PMI*, bem como as melhores praticas exercidas hoje na área de TI e Gestão.

Complementando seu portfólio de serviços, a Abrantes Soluções disponibiliza ainda treinamentos *in-company*, sendo os mais requisitados os cursos de Capacitação em Análise de Pontos de Função – APF e Gerencia de Projetos na Prática.

Contando com um corpo técnico altamente especializado em diversas áreas de conhecimento, a Abrantes Soluções mantém alianças tecnológicas e operacionais, proporcionando ampliar sua capacidade de atender as solicitações dos clientes, quando necessário.



TERMO DE PROPOSTA

A

CODEVASF

SGAN/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP: 70830.901 – Brasília-DF

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Edital n.º 63/2010, que tem por objeto, Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, a serem desenvolvidos sob a modalidade de fábrica de software e a mensuração desses serviços em nossa proposta, perfazendo um valor global de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), conforme planilha de preço em anexo.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja_16 / 05 /2011, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF a Srta. Manoela Correa de Abrantes, carteira de Identidade n.º 2.895.837, Órgão Expedidor SSPDF, CPF n.º 999.180.721-72, residente e domiciliado(a) na SQN 315 bloco C, ap. n.º 403, bairro_Asa Norte, na cidade de_Brasília, distrito Federal, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

Abrantes soluções Ltda / CNPJ: 00.928.375/0001-16

Manoel Abrantes Neto CPF: 283.008.586-87 – Sócio Diretor

Anexo VII-b - Anexo_VII-b_-_Planilha_de_Composição_de_Precos_-_Metrica_Software(do Edital CODEVASF 63/2010).

1.1 - NOME / RAZÃO SOCIAL:
Abrantes Soluções Ltda

1.2 - CNPJ:

00.928.375/0001-16

1.3 - ENDEREÇO COMPLETO:
SEPN 513 Conj. A nr. 22 Sala 206 parte B3 - Asa Norte - Brasília-DF

2.1 - PREENCHER UMA PLANILHA POR ITEM DO OBJETO.

ITEM II - SERVIÇOS DE MÉTRICAS DE SOFTWARE: 500 horas no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

3 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

REMUERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
SALÁRIOS (pró-labore de sócio)		100,00%	29.900,33
TOTAL DE REMUNERAÇÃO		100,00%	29.900,33
GRUPO "A"		%	VALOR (R\$)
A - MÃO-DE-OBRA			
01 - INSS		20,00%	5.980,07
02 - Sesi ou SESC		0,00%	-
03 - SENAI ou SENAC		0,00%	-
04 - INCRA		0,00%	-
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00%	-
06 - FGTS		0,00%	-
07 - SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO		0,00%	-
08 - SEBRAE		0,00%	-
TOTAL DO GRUPO A		20,00%	5.980,07

GRUPO "B"		%	R\$
09 - FERIAS + ABONO DE FERIAS		0,00%	-
10 - AUXILIO DOENÇA		0,00%	-
11 - LICENÇA PATERNIDADE		0,00%	-
12 - LICENÇA MATERNIDADE		0,00%	-
13 - FALTAS LEGAIS		0,00%	-
14 - ACIDENTES DE TRABALHO		0,00%	-
15 - AVISO PRÉVIO		0,00%	-
16 - 13º SALÁRIO		0,00%	-
TOTAL DO GRUPO B			
GRUPO "C"		%	R\$
16 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,00%	-
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,00%	-
18 - INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)		0,00%	-
TOTAL DO GRUPO C			
GRUPO "D"		%	R\$
19 - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"		0,00%	-
TOTAL DO GRUPO D			
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		20,00%	5.980,07
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		%	R\$
III			
A	TRANSPORTE (auxílio combustível)	0,00%	-
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (VALES, CESTA BÁSICA, ETC)	0,00%	-
C	UNIFORMES/EQUIPAMENTOS	0,00%	-
D	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	0,00%	-
E	SEGURO DE VIDA	0,00%	-
F	TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/REICLAGEM	0,00%	-
G	AUXÍLIO FUNERAL	0,00%	-
H	OUTROS	0,00%	-
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			
SUBTOTAL (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)			35.880,40
RESERVA TÉCNICA		0,00%	
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA			
C - DEMAIS CUSTOS			
DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS			
A		7,00%	2.511,63
B	LUCRO	15,00%	5.382,06
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES		22,00%	7.893,68
TOTAL			
A	ISS	5,00%	1.794,02

B	COFINS	3,00%	1.076,41
C	PIS/PASEP	0,65%	233,23
D	IRRF	4,80%	1.722,26
	TOTAL DOS TRIBUTOS	13,45%	4.825,92
D - INSUMOS DIVERSOS			
	INSUMOS DIVERSOS	%	
	INSUMOS DIVERSOS (MAT./MAQ./EQUIP.)	10,00%	5.400,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	MÃO-DE-OBRA + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS + INSUMOS DIVERSOS		54.000,00

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja_16 / 05 /2011, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

Brasília, 16 de maio de 2011


 Abrantes soluções Ltda / CNPJ: 00.928.375/0001-16
 Manoel Abrantes Neto CPF: 283.008.586-87 – Sócio Diretor



Anexo XVI_ ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO do Edital CODEVASF 63/2010).

1.1 - NOME / RAZÃO SOCIAL: Abrantes Soluções Ltda		1.2 - CNPJ: 00.928.375/0001-16
1.3 - ENDEREÇO COMPLETO: SEPN 513 Conj. A nr. 22 Sala 206 parte B3 - Asa Norte - Brasília-DF		

ESTIMATIVA - VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).		
HORAS ESTIMADAS / 12 MESES	VALOR UNITÁRIO / HORA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
500	R\$ 120,00	R\$ 54.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO (ITEM II)	R\$ 54.000,00
-----------------------------------	---------------

Brasília, 16 de maio de 2011


Abrantes soluções Ltda / CNPJ: 00.928.375/0001-16

Manoel Abrantes Neto CPF: 283.008.586-87 – Sócio Diretor